



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 026/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos, Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28 de abril de 2026, em Patos/PB, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

Art. 4º O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Patos/PB será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Patos/PB.

Art. 5º As despesas com organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Patos/PB ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Patos/PB.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o senhor NEUEMBERG DE ASSIS COSTA, matrícula 31544180, ocupante de cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com lotação na secretaria municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 167/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a senhora DANILA PINTO NOBREGA GADELHA, matrícula 258451, ocupante de cargo efetivo de MÉDICA, com lotação na secretaria municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 168/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA ANALICE FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 258212, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 09/03/2026 a 09/09/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 169/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS o servidor MANOEL CALIXTO DO NASCIMENTO FILHO SEGUNDO – Matrícula 315663, ocupante do cargo de CONDUCTOR SOCORRISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2029.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 170/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora JERSICA BATISTA DE OLIVEIRA – Matrícula 31551087, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de março de 2026 a 01 de março de 2029.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 171/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.243/2002.

RESOLVE:

I - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a servidora LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Matrícula 31548104, ocupante do cargo de ENFERMEIRO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, a que tem direito a ser gozada no período de 03/04/2026 a 03/04/2029.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
RELATÓRIO DE RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026/CGM

EMENTA: Resultado preliminar do Edital de Convocação nº 001/2026/CGM, relativo às emendas impositivas parlamentares municipais do exercício de 2026. Apresenta as Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas, inaptas e com pendências documentais, estabelecendo o prazo de 25 e 26/03/2026 para regularização, sob pena de inaptdião ao recebimento dos recursos.

1. DO OBJETO

O presente relatório tem por objeto a apresentação do resultado preliminar da análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito do Edital de Convocação nº 001/2026/CGM, referente às emendas impositivas parlamentares municipais destinadas ao orçamento do exercício de 2026, nos termos da Lei nº 6.428/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2026), visando à celebração de instrumentos de repasse com a Administração Pública Municipal.

2. DAS ORGANIZAÇÕES QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO

Foi recebida, de forma tempestiva, para fins de análise, a documentação apresentada pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

- AÇÃO SOCIAL DE PATOS – CNPJ: 09.282.237/0001-87;
- GRUPO DE VOLUNTÁRIAS AMIGAS VIVA A VIDA – CNPJ: 11.700.584/0001-24;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PATOS E REGIÃO – ASPAA – CNPJ: 31.697.759/0001-07;
- ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE PATOS-PB – CNPJ: 24.550.407/0001-50;
- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO CAMPO COMPRIDO – CNPJ: 02.393.097/0001-75;
- CENTRO SEMEAR – CNPJ: 24.233.066/0001-90;
- ESPORTE CLUBE DE PATOS – CNPJ: 09.149.840/0001-95;
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA PROJETO INCENTIVAR – CNPJ: 48.645.750/0001-47;
- ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS – CNPJ: 30.688.644/0001-85;
- ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DO CÂNCER – APPC – CNPJ: 18.044.219/0001-58;
- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB – CNPJ: 09.275.074/0001-05;
- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE PATOS – CNPJ: 24.644.580/0001-18;
- LIGA DESPORTIVA PATOENSE – LDP – CNPJ: 32.343.191/0001-80;
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SERTECON – CNPJ: 03.272.706/0001-09.

3. DAS ORGANIZAÇÕES QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO

Constatou-se que as seguintes OSC não apresentaram a documentação exigida, conforme determinado no edital, permanecendo em desacordo com as condições estabelecidas para análise:

- CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – CNPJ: 01.091.132/0001-39;
- CONSELHO DE MORADORES DOS BAIRROS MORRO E LIBERDADE – CMBML – CNPJ: 11.984.150/0001-01;
- ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PATOS – AQJP – CNPJ: 24.234.155/0001-50;
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO NOÉ TRAJANO – ASMOCONT – CNPJ: 24.233.975/0001-28;
- ASSOCIAÇÃO DOS CAMPEONATOS INTERBAIRROS DE PATOS – CNPJ: 15.572.432/0001-44;
- COLÔNIA DE PESCA E AQUICULTURA Z-40 JOSÉ ALVES DE AQUINO – PATOS – CNPJ: 04.735.479/0001-65;
- IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE PATOS – CNPJ: 11.985.546/0001-65.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PENDÊNCIAS

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada por todas as OSC que entregaram os documentos dentro do prazo estabelecido no edital 001/2026/CGM.

Para aquelas entidades que não apresentaram a documentação completa ou que enviaram documentos em desconformidade com as exigências do edital, foram identificadas as seguintes pendências, que deverão ser regularizadas entre os dias 25/03/2026 e 26/03/2026, no prazo destinado à interposição de recursos:

4.1. Pendências por entidade

I – AÇÃO SOCIAL DE PATOS – CNPJ: 09.282.237/0001-87

- Item 05: Comproverantes de experiência prévia – apenas um apresentado, sendo necessários mais

dois;

- Item 07: Relatórios de atividades que comprovem ações desenvolvidas – ausentes;
- Item 08: Publicações, pesquisas, materiais institucionais ou produções técnicas – ausentes;
- Item 18: Declaração de quitação do IPTU do imóvel sede – ausente;
- Item 26: Certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do contador – ausente.

II – GRUPO DE VOLUNTÁRIAS AMIGAS VIVA A VIDA – CNPJ: 11.700.584/0001-24

- Item 06: Comproverantes de parcerias firmadas com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas ou outras OSC – ausentes.

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PATOS E REGIÃO – ASPAA – CNPJ: 31.697.759/0001-07

- Documentação não está sequencial nem paginada;
- Item 01: Plano de trabalho não está em conformidade com o edital;
- Item 07: Relatórios de atividades – ausentes;
- Item 08: Publicações, pesquisas, materiais institucionais ou produções técnicas – ausentes;
- Item 10: Declarações e reconhecimentos de experiência e capacidade técnica – ausentes;
- Item 30: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ausente.

IV – ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE PATOS-PB – CNPJ: 24.550.407/0001-50

- Item 01: Valor do plano de trabalho, de investimento e custeio estão iguais, não correspondendo ao percentual exigido no edital;
- Item 19: Certificado de regularidade junto ao conselho profissional ou fiscalizatório – ausente.

V – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO CAMPO COMPRIDO – CNPJ: 02.393.097/0001-75

- Item 01: Falta assinatura no plano de trabalho;

- Item 08: Publicações, pesquisas, materiais institucionais ou produções técnicas – ausentes;
- Item 09: Currículos de dirigentes, conselheiros, associados, empregados ou colaboradores relevantes – ausentes;
- Item 10: Declarações e reconhecimentos de experiência e capacidade técnica – ausentes;
- Item 14: Comprovação de funcionamento da sede (conta de consumo ou contrato de locação emitidos nos últimos três meses) – ausente.

VI – CENTRO SEMEAR – CNPJ: 24.233.066/0001-90

- Item 13: Comproverante de endereço – cópia do verso não contém nome nem período;
- Item 26: Certidão de regularidade do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade – ausente.

VII – ESPORTE CLUBE DE PATOS – CNPJ: 09.149.840/0001-95

- Item 01: Plano de trabalho deve ser refeito com percentual conforme edital (70% do valor para investimento);
- Item 05: Comprovação de experiência prévia – ausente;
- Item 08: Publicações, pesquisas, materiais institucionais ou produções técnicas – ausentes;
- Item 09: Currículos dos demais membros da diretoria – ausentes;
- Item 10: Declarações e reconhecimentos de experiência e capacidade técnica – ausentes;
- Item 14: Contas de consumo não atualizadas nos últimos três meses e declaração de residência incompleta;
- Item 16: Alvará de funcionamento da sede – ausente;
- Item 19: Certificado de regularidade junto ao conselho profissional ou fiscalizatório – ausente;
- Item 26: Declaração do contador e certidão de regularidade junto ao conselho de contabilidade – ausentes;
- Item 31: Certidão negativa de débitos municipais – vencida;
- Item 35: Declaração de não destinação de recursos para pagamento de pessoal – incompleta.

VIII – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA PROJETO INCENTIVAR – CNPJ: 48.645.750/0001-47

- Item 29: Certidão do FGTS – vencida em 15/02/2026.

As entidades que apresentaram documentação dentro do prazo, mas com pendências, poderão entregar a documentação complementar entre os dias 25/03/2026 e 26/03/2026, das 08h às 14h, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos, situado na Rua Dr. Pedro Firmino, Centro, Patos/PB. Ressalta-se que a não apresentação da documentação complementar dentro do prazo implicará na inaptdião da entidade para recebimento dos recursos provenientes das emendas parlamentares de 2026.

5. DA CONCLUSÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Após análise da documentação apresentada pelas OSC no âmbito do Edital nº 001/2026/CGM, a Comissão de Avaliação e Monitoramento concluiu:

5.1 Entidades aptas – apresentaram toda a documentação exigida pelo edital dentro do prazo estabelecido e estão APTAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS das emendas parlamentares municipais de 2026:

- ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS – CNPJ: 30.688.644/0001-85;
- ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DO CÂNCER – APPC – CNPJ: 18.044.219/0001-58;
- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB – CNPJ: 09.275.074/0001-05;
- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE PATOS – CNPJ: 24.644.580/0001-18;
- LIGA DESPORTIVA PATOENSE – LDP – CNPJ: 32.343.191/0001-80;
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SERTECON – CNPJ: 03.272.706/0001-09.

5.2 Entidades inaptas – não apresentaram qualquer documentação dentro do prazo e, portanto, estão INAPTAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

- CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – CNPJ: 01.091.132/0001-39;
- CONSELHO DE MORADORES DOS BAIRROS MORRO E LIBERDADE – CMBML – CNPJ: 11.984.150/0001-01;
- ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PATOS – AQJP – CNPJ: 24.234.155/0001-50;
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO NOÉ TRAJANO – ASMOCONT – CNPJ: 24.233.975/0001-28;
- ASSOCIAÇÃO DOS CAMPEONATOS INTERBAIRROS DE PATOS – CNPJ: 15.572.432/0001-44;
- COLÔNIA DE PESCA E AQUICULTURA Z-40 JOSÉ ALVES DE AQUINO – PATOS – CNPJ: 04.735.479/0001-65;
- IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE PATOS – CNPJ: 11.985.546/0001-65.

Fica registrado que as OSC que apresentaram documentação dentro do prazo, mas com pendências, poderão regularizar seus documentos dentro do prazo para interposição de recurso, sob pena de não serem habilitadas para recebimento dos recursos.

Diante do exposto, TORNAMOS PÚBLICO o presente resultado para ciência das entidades interessadas.

Patos, 23 de março de 2026.

FERNANDO MENEZES QUEIROZ
(Presidente)

KLEBER CABRAL BRANDÃO
(Vice Presidente)

EDIMILSON MOURA DE SOUSA
(Membro)

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 58.265.445/0001-83, Tipo de Empresa: ME E-mail: MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM / Telefone:(83) 98138-6114 Representante Legal: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO - 092.164.514-75 Endereço: R LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, CENTRO, Mãe d'Água/PB, 58.740-000.						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ADESIVO(COLA P/CANO) 75G. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	COLATUBO	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VEDAH	100	UND	R\$ 9,50	R\$ 950,00
53	CAIXA P BACIA ACOPLADA 1 ACIONAMENTO 6LT DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	LUZARTE	80	UND	R\$ 214,98	R\$ 17.198,40
54	CAIXA P BACIA ACOPLADA 2 ACIONAMENTO 6LT BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	LUZARTE	80	UND	R\$ 279,95	R\$ 22.396,00
76	CHUVEIRO ABS CROMADO 4' DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GLOBAL	30	UND	R\$ 19,98	R\$ 599,40
77	CHUVEIRO ABS BRANCO 4' DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUCRIMAR	60	UND	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
78	CHUVEIRO ABS CROMADO 6 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FRANMIG	30	UND	R\$ 41,31	R\$ 1.239,30
79	CHUVEIRO ABS CROMADO 8 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GLOBAL	30	UND	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
80	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30 CM BR 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	30	UND	R\$ 10,97	R\$ 329,10
82	COLUNA P/ LAVATORIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUZARTE	80	UND	R\$ 97,99	R\$ 7.839,20
97	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HIDROLAR	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
104	ENGATE 100CM 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 8,99	R\$ 899,00
105	ENGATE FLEXIVEL CORRUGADO PARA DUCHA 1.20M COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT	ENGAPLAS T	30	UND	R\$ 29,00	R\$ 870,00
106	ENGATE RAPIDO P/ TORN. JARDIM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORCELINE	40	UND	R\$ 4,85	R\$ 194,00

109	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	TEK BOND	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
144	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CLARA	20	UND	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80
146	KIT DUCHA HIGIENICA CROMADO COMPLETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HIGIBAN	20	UND	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
147	LAVATORIO BRANCO 36 X 26 CM PLASTICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ASTRA	100	UND	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
148	LAVATÓRIO PARA COLUNA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUZARTE	80	UND	R\$ 129,99	R\$ 10.399,20
149	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUZARTE	60	UND	R\$ 96,99	R\$ 5.819,40
168	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 10M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DHON	40	PC	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
169	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 15M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DHON	40	PC	R\$ 38,99	R\$ 1.559,60
170	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 20M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DHON	40	PC	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
172	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	BLUKIT	80	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
173	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/ 1 ACION. PARA CAIXA ACOPLADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	80	UND	R\$ 83,99	R\$ 6.719,20
174	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/ 2 ACION. PARA CAIXA ACOPLADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAFLUSH	80	UND	R\$ 111,00	R\$ 8.880,00
185	PIA INOX 2M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GHELPLUS BALI	10	UND	R\$ 549,99	R\$ 5.499,90
188	PURIFICADOR C/ TORN. BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	30	UND	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
VALOR GLOBAL						R\$ 112.378,30

VALOR GLOBAL: R\$ 112.378,30 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: pinheiro.patos@gmail.com / Telefone: (83) 3421-2203 Representante Legal: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE - 052.789.534-20 Endereço: Rua Jeová Bezerra, Centro, Patos/PB, 58.700-090						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPT.C/FLANG E CX.D AG.20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 8,80	R\$ 880,00
2	ADAPT.C/FLANG E CX.D AG.25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
3	ADAPT.C/FLANG E CX.D AG.32X1. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
4	ADAPT.C/FLANG E CX.D AG.40X1.1/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
5	ADAPT.C/FLANG E CX.D AG.50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
6	ADAPT.SOL.C/RO SC. 20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	140	UND	R\$ 0,83	R\$ 116,20
7	ADAPT.SOL.C/RO SC. 25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	140	UND	R\$ 1,03	R\$ 144,20
8	ADAPT.SOL.C/RO SC. 32X1. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	140	UND	R\$ 2,47	R\$ 345,80
9	ADAPT.SOL.C/RO SC. 40X1.1/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	140	UND	R\$ 5,65	R\$ 791,00
10	ADAPT.SOL.C/RO SC. 50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMASTÉCNIC AS DA ABNT.	PLASTILIT	140	UND	R\$ 6,55	R\$ 917,00
11	ADAPT.SOL.C/RO SC. 60X2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	140	UND	R\$ 13,55	R\$ 1.897,00
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FIRMEX	100	UND	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR. DE ACORDO COM AS	FIRMEX	70	UND	R\$ 49,99	R\$ 3.499,30

	NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	50	UND	R\$ 18,63	R\$ 931,50
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CORRPLAST IK	60	UND	R\$ 1,21	R\$ 72,60
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CORRPLAST IK	60	UND	R\$ 2,31	R\$ 138,60
19	ANEL DE VEDACAO ESG. DN-100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CORRPLAST IK	60	UND	R\$ 1,42	R\$ 85,20
20	ANEL VEDACAO ESG. DN-150. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CORRPLAST IK	60	UND	R\$ 13,80	R\$ 828,00
21	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPLAS T	60	UND	R\$ 52,99	R\$ 3.179,40
22	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPLAS T	450	UND	R\$ 28,99	R\$ 13.045,50
23	BACIA P CAIXA ACOPLADA BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	MARI	80	UND	R\$ 223,10	R\$ 17.848,00
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES) . DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	150	UND	R\$ 237,99	R\$ 35.698,50
25	BOIA P/CX.D'AGUA ¼. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAPP	60	UND	R\$ 10,30	R\$ 618,00
26	BOIA P/CX.D'AGUA ¼. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAPP	60	UND	R\$ 10,75	R\$ 645,00
27	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 16A DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KALA	40	UND	R\$ 37,15	R\$ 1.486,00
28	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITARIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASBOHN	40	UND	R\$ 2,76	R\$ 110,40
29	BUCHA RED.CURTA 25X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 0,98	R\$ 98,00
30	BUCHA RED.CURTA 32X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,15	R\$ 115,00
31	BUCHA RED.CURTA 40X32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,25	R\$ 225,00

32	BUCHA RED.CURTA 50X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 5,98	R\$ 598,00
33	BUCHA RED.CURTA 60X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 9,54	R\$ 954,00
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,30	R\$ 230,00
35	BUCHA RED.LONGA 50X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 3,35	R\$ 335,00
36	BUCHA RED.LONGA 32X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 3,08	R\$ 308,00
37	BUCHA RED.LONGA 40X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 4,24	R\$ 424,00
38	BUCHA RED.LONGA 40X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 5,40	R\$ 540,00
39	BUCHA RED.LONGA 40X32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,25	R\$ 225,00
40	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	30	UND	R\$ 0,90	R\$ 27,00
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	6	UND	R\$ 1.492,99	R\$ 8.957,94
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	2	UND	R\$ 8.054,60	R\$ 16.109,20
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQUA	15	UND	R\$ 497,99	R\$ 7.469,85
44	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	6	UND	R\$ 2.604,75	R\$ 15.628,50
45	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT."	DAQUA	10	UND	R\$ 304,99	R\$ 3.049,90
46	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	5	UND	R\$ 4.003,15	R\$ 20.015,75
47	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQUA	15	UND	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85

48	CAIXA DE GORDURA DN 100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	15	UND	R\$ 370,18	R\$ 5.552,70
49	CAIXA PARA HIDROMETRO DE POLICABONATO CHÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INPLAST	20	UND	R\$ 83,72	R\$ 1.674,40
50	CAIXA PARA HIDROMETRO DE POLICABONATO P/PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INPLAST	20	UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00
51	CAIXA SINF. QD. BR. 10X12 CS-1.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R\$ 14,55	R\$ 2.037,00
52	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPLAST	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
55	CAIXA SIF.QD. BR .100X100X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	80	UND	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
56	CAIXA SIF.QD. BR 100X150 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
57	CAIXA SIF.QD.CR.10X12 CM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
58	CAIXA SIF.QD.CR.15X18 CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
59	CAIXA SIF.QR. BR 150X150X50 COM GRELHA COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	80	UND	R\$ 39,56	R\$ 3.164,80
60	CAP SOLDÁVEL 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,26	R\$ 126,00
61	CAP SOLDÁVEL 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,67	R\$ 167,00
62	CAP SOLDÁVEL 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,58	R\$ 258,00
63	CAP SOLDÁVEL 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 3,91	R\$ 391,00
64	CAP SOLDÁVEL 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 4,83	R\$ 483,00
65	CAP SOLDÁVEL 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
66	CAP C/ROSCA 1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	100	UND	R\$ 7,35	R\$ 735,00
67	CAP C/ROSCA DE 1.1/4.	KRONA	100	UND	R\$ 3,45	R\$ 345,00

	ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
68	CAP C/ROSCA 1 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	100	UND	R\$ 7,13	R\$ 713,00
69	CAP C/ROSCA 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	100	UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00
70	CAP C/ROSCA 3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	100	UND	R\$ 0,86	R\$ 86,00
71	CAP ESGOTO 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,16	R\$ 816,00
72	CAP ESGOTO 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
73	CAP ESGOTO 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,19	R\$ 119,00
74	CAP ESGOTO 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 3,10	R\$ 310,00
75	CAP ESGOTO 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,23	R\$ 823,00
81	CHUVEIRO ELETTRICO 4600W 220V BRACO 4 TEMP. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LORENZETT I	10	UND	R\$ 99,48	R\$ 994,80
83	CONEXAO TORNEIRA UNIVERSAL 1/2-3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
84	CONJ. CASTELO ACIONADOR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	120	UND	R\$ 32,78	R\$ 3.933,60
85	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	120	UND	R\$ 34,16	R\$ 4.099,20
86	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CORRPLAST IK	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
87	CURVA SOL.25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 3,80	R\$ 380,00
88	CURVA SOL.32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,51	R\$ 851,00
89	CURVA SOL.40. DE ACORDO COM AS NORAMS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
90	CURVA SOL.50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
91	CURVA SOL.60. DE ACORDO COM AS NORMAS	PLASTILIT	100	UND	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00

	TÉCNICAS DA ABNT.					
92	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	CORRPLAST IK	50	UND	R\$ 100,12	R\$ 5.006,00
93	CURVA 90 ESGOT CURTA 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	50	UND	R\$ 5,28	R\$ 264,00
94	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 26,01	R\$ 1.560,60
95	CURVA 90 ESGOTO LONGA 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 11,45	R\$ 687,00
96	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R\$ 40,83	R\$ 2.449,80
98	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R\$ 40,83	R\$ 2.449,80
99	DISPENSER PORTA SABONETE LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R\$ 43,58	R\$ 2.614,80
100	ENGATE 30CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAPP	200	UND	R\$ 4,37	R\$ 874,00
101	ENGATE 40CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAPP	200	UND	R\$ 4,37	R\$ 874,00
102	ENGATE 50CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAPP	200	UND	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
103	ENGATE 60CM .DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAPP	200	UND	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
107	FILTRO P/ CAIXA D'AGUA COM REFIL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HIDROFILTR O	40	UND	R\$ 133,40	R\$ 5.336,00
108	FITA ROSCA 18MMX10M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRATIK	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
110	FITA ROSCA 18MMX50M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRATIK	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
111	GRELHA 10X10 QUADRADA BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	60	UND	R\$ 10,70	R\$ 642,00
112	GRELHA 10X10 QUADRADA CR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	60	UND	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
113	GRELHA 15X15 QUADRADA BR DE ACORDO COM AS NORMAS	OVERTIME	60	UND	R\$ 13,80	R\$ 828,00

	TÉCNICAS DA ABNT.					
114	GRELHA 15X15 QUADRADA CR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	60	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
115	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	80	UND	R\$ 4,60	R\$ 368,00
116	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 150MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	80	UND	R\$ 11,50	R\$ 920,00
117	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	80	UND	R\$ 4,00	R\$ 320,00
118	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 150MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIME	80	UND	R\$ 6,45	R\$ 516,00
119	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 4,37	R\$ 437,00
120	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 7,59	R\$ 759,00
121	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 7,94	R\$ 794,00
122	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 150MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
123	JOELHO 90° ESG. 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,50	R\$ 150,00
124	JOELHO 90° SOL. 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 0,65	R\$ 65,00
125	JOELHO 90° SOL. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,15	R\$ 115,00
126	JOELHO 90° SOL. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,70	R\$ 270,00
127	JOELHO 90° SOL. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 5,64	R\$ 564,00
128	JOELHO 90° SOL. 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
129	JOELHO 90° ESG. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 3,34	R\$ 334,00
130	JOELHO 90° ESG. 75MM. DE	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,11	R\$ 811,00

	ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
131	JOELHO 90° ESG. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 6,10	R\$ 610,00
132	JOELHO 90° ESG. 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 70,70	R\$ 7.070,00
133	JOELHO 90° ESG. 200MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	100	UND	R\$ 118,28	R\$ 11.828,00
134	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,11	R\$ 811,00
135	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 7,59	R\$ 759,00
136	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 7,98	R\$ 798,00
137	JOELHO 45 ESGOTO SEC. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,70	R\$ 270,00
138	JUNCAO SIMPLES 100X100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
139	JUNCAO SIMPLES 100X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
140	JUNCAO SIMPLES 100X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
141	JUNCAO SIMPLES 50X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
142	JUNCAO SIMPLES 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
143	JUNCAO CROM PAREDE 1/2X1/2 C/ RED 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	50	UND	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
145	KIT COMPLETO CONVENCIONAL ECO C/ ACIONADOR SUPERIOR SIMPLES P/ CX DESCARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	30	UND	R\$ 72,22	R\$ 2.166,60
150	LUVA ESGOTO 100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 5,52	R\$ 552,00
151	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4. DE ACORDO	PLASTILIT	100	UND	R\$ 6,61	R\$ 661,00

	COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
152	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
153	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 16,10	R\$ 966,00
154	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 38,41	R\$ 2.304,60
155	LUVA DE CORRER 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 9,50	R\$ 950,00
156	LUVA DE CORRER 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
157	LUVA DE CORRER 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
158	LUVA DE CORRER 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 36,06	R\$ 3.606,00
159	LUVA DE CORRER 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
160	LUVA ESGOTO 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
161	LUVA SOL. 20MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 0,75	R\$ 75,00
162	LUVA SOL. 32MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 4,12	R\$ 412,00
163	LUVA SOL.ROS.25X3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,44	R\$ 244,00
164	LUVA SOL.ROS.32X1 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 7,15	R\$ 715,00
165	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 4,85	R\$ 485,00
166	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
167	MANG RESTRATIL AZUL FLEX 15M 7 JATOS DE ACORDO COM AS NORMAS	RAYCO	20	UND	R\$ 55,89	R\$ 1.117,80

	TÉCNICAS DA ABNT.					
171	MANGUEIRA JARDIM FLEX 3/4 S/ENG TRANÇADA POR METRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMAN	120	MT	R\$ 8,00	R\$ 960,00
175	MULTISIFAO LONGO (TUBO EXTENSIVEL) 1500MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	50	UND	R\$ 10,69	R\$ 534,50
176	NIPEL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
177	NIPEL 3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 1,72	R\$ 103,20
178	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	100	UND	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
179	PAPELEIRA C/TAMPA METAL P/ BANHEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	40	UND	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
180	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	THOR	300	UND	R\$ 2,45	R\$ 735,00
181	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	THOR	200	UND	R\$ 2,93	R\$ 586,00
182	PIA INOX 1,5M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 278,88	R\$ 2.788,80
183	PIA INOX 1,8M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 295,12	R\$ 2.951,20
184	PIA INOX 1,0M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 217,89	R\$ 2.178,90
186	PIA INOX 1,20 X 0.53 CUBA N 4 POLIDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 215,49	R\$ 2.154,90
187	PLUG 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	20	UND	R\$ 0,70	R\$ 14,00
189	REDUÇÃO ESGOTO 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,55	R\$ 855,00
190	REDUÇÃO ESGOTO 100X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,30	R\$ 830,00
191	REDUÇÃO ESGOTO 150X100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
192	REDUÇÃO ESGOTO 200X150.DE ACORDO COM AS NORMAS	KRONA	100	UND	R\$ 96,08	R\$ 9.608,00

	TÉCNICAS DA ABNT.					
193	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	30	UND	R\$ 26,45	R\$ 793,50
194	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	140	UND	R\$ 8,62	R\$ 1.206,80
195	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	140	UND	R\$ 5,58	R\$ 781,20
196	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	140	UND	R\$ 17,60	R\$ 2.464,00
197	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	140	UND	R\$ 16,59	R\$ 2.322,60
198	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	140	UND	R\$ 20,89	R\$ 2.924,60
199	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	140	UND	R\$ 35,60	R\$ 4.984,00
200	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	80	UND	R\$ 78,98	R\$ 6.318,40
201	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	80	UND	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00
202	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	80	UND	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
203	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	80	UND	R\$ 45,89	R\$ 3.671,20
204	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.1/2 PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R\$ 25,53	R\$ 1.787,10
205	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.3/4 PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R\$ 8,28	R\$ 579,60
206	REPARO PARA REGISTRO MVS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	BIG LU	80	UND	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
207	REPARO PARA TORNEIRA MVS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	BIG LU	80	UND	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
208	SALVA REGISTRO P/BANHEIRO MVS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DELTA	50	UND	R\$ 43,70	R\$ 2.185,00

209	SIFAO SANFONADO CROMADO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
210	SIFAO COPINHO BRANCO PARA PIA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ESTRELA	50	UND	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00
211	SIFAO DUPLO SANF. UNIV. BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
212	SIFAO SANFONADO UNIV. BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
213	SIFAO TRIPLO UNIV.BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
214	TE SANITARIO 50X50.NDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R\$ 4,26	R\$ 298,20
215	TE SANITARIO 75X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	50	UND	R\$ 9,41	R\$ 470,50
216	TE SANITARIO 40X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R\$ 3,80	R\$ 266,00
217	TE SANITARIO 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	50	UND	R\$ 9,41	R\$ 470,50
218	TE SANITARIO 150X150. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	80	UND	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
219	TE SANITARIO 200X200. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	80	UND	R\$ 171,24	R\$ 13.699,20
220	TE SANITARIO 100 X 100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	120	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
221	TE 90° SOLD. 20MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,78	R\$ 178,00
222	TE 90° SOLD. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 1,55	R\$ 155,00
223	TE 90° SOLD. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 5,64	R\$ 564,00
224	TE 90° SOLD. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,74	R\$ 874,00
225	TE 90° SOLD. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
226	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,70	R\$ 870,00

227	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 8,80	R\$ 880,00
228	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 5,04	R\$ 504,00
229	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R\$ 5,98	R\$ 837,20
230	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATORIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R\$ 36,34	R\$ 5.087,60
231	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANCADA 1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	140	UND	R\$ 64,86	R\$ 9.080,40
232	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA PAREDE 1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	140	UND	R\$ 71,30	R\$ 9.982,00
233	TORNEIRA C/ FILTRO INOX. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	20	UND	R\$ 265,88	R\$ 5.317,60
234	TORNEIRA JARDIM AMARELA METAL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	80	UND	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
235	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	80	UND	R\$ 50,48	R\$ 4.038,40
236	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	120	UND	R\$ 61,87	R\$ 7.424,40
237	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO BICA MOVEL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA	100	UND	R\$ 94,30	R\$ 9.430,00
238	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VIT	100	UND	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00
239	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VIT	100	UND	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
240	TORNEIRA EM ABS CROMADA LAVATORIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VIT	100	UND	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
241	TORNEIRA EM ABS CROMADA TANQUE / JARDIM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VIT	100	UND	R\$ 30,48	R\$ 3.048,00

242	TORNEIRA P/JARDIM PRETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	70	UND	R\$ 3,68	R\$ 257,60
243	TUBO PARA CX. DE DESCARGA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPLAS T	100	TUBO	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
244	TUBO PVC ESG. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	1200	METRO	R\$ 12,24	R\$ 14.688,00
245	TUBO PVC ESG. 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	800	METRO	R\$ 31,55	R\$ 25.240,00
246	TUBO PVC ESG. 200MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 71,70	R\$ 50.190,00
247	TUBO PVC ESG. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
248	TUBO PVC ESG. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 8,85	R\$ 6.195,00
249	TUBO PVC ESG. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 15,09	R\$ 10.563,00
250	TUBO PVC SOL. 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	900	METRO	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00
251	TUBO PVC SOL. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	900	METRO	R\$ 3,37	R\$ 3.033,00
252	TUBO PVC SOL. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	800	METRO	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
253	TUBO PVC SOL. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00
254	TUBO PVC SOL. 50MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
255	TUBO PVC SOL. 60MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	METRO	R\$ 19,05	R\$ 13.335,00
256	UNIAO SOL.20MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	70	UND	R\$ 7,90	R\$ 553,00
257	UNIAO SOL.25MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	70	UND	R\$ 11,65	R\$ 815,50
258	UNIAO SOL.32MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	70	UND	R\$ 15,64	R\$ 1.094,80
259	UNIAO SOL.40MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	70	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
260	UNIAO SOL.50MM.DE ACORDO COM	KRONA	70	UND	R\$ 30,13	R\$ 2.109,10

	AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
261	UNIAO SOL.60MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KRONA	70	UND	R\$ 99,50	R\$ 6.965,00
262	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	200	UND	R\$ 2,53	R\$ 506,00
263	VALVULA PLASTICA P/PIA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	200	UND	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
264	VALVULA 7/8 DRENO DE CROMADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ASTRA	150	UND	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
265	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
266	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL VERTICAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
267	VALVULA INOX 4.1/2 P/ CUBA INOX DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GHEL PLUS	60	UND	R\$ 99,94	R\$ 5.996,40
268	VALVULA P/LAVAT.E TANQUE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	120	UND	R\$ 6,56	R\$ 787,20
269	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PADOVA	60	UND	R\$ 11,73	R\$ 703,80
270	VALVULA RETENCAO ESG DN100 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R\$ 112,70	R\$ 6.762,00
VALOR GLOBAL						R\$ 725.522,89

VALOR GLOBAL: R\$ 725.522,89 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 538/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: MOSINI, MAIA & CIA LTDA.
CNPJ: 43.850.771/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.375,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
CONTRATO Nº 544/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.189,15 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 534/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.348,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUANTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 539/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.
CNPJ: 48.936.631/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.250,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
CONTRATO Nº 540/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.650,02 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
CONTRATO Nº 543/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 362.761,45 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.210.459,20 (quatro milhões duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, ÀS 08:00

FINAL DAS PROPOSTAS: 30/11/2026, ÀS 16:00. (HORÁRIO LOCAL).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.404.012,14

um milhão e quatrocentos e quatro mil e doze reais e quatorze centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 24/03/2026 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 06/04/2026 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 06/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico 036/2026- PMP

Processo Administrativo nº 109/2026

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ de nº 22.228.425/0001-95, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 20 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Pregão Eletrônico nº: 022/2026– PMP.

Processo Administrativo nº 067/2026

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 02.596.872/0001-90, pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE** e **MANTER A VENCEDORA** onde **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** para os **ITENS 01 e 03** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 022/2026– PMP.

Processo Administrativo nº 067/2026

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº 54.043.075/0001-89 pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO GARANTIA DENTRO DO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 022/2026– PMP.

Processo Administrativo nº 067/2026

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 02.596.872/0001-90, pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME** para os **ITENS 02, 04, 05, 06 e 07**, tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO**.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB